

## CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

Extrato da 231ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública

Data da realização: 11/01/2024 às 09h30

Local: Sala de Reuniões do Edifício Sede na Rua Boa Vista, 200, 1º andar e por videoconferência

### Ordem do Dia

SEI nº [2022/0004347](#)

Interessado/a: Associação Paulista das Defensoras e Defensores Públicos

Assunto: Proposta de deliberação que visa regulamentar a Política de Valorização da Maternidade e da Amamentação e de Proteção da Primeira Infância no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Relator/a: Conselheiro/a Raphael Camarão Trevizan

O Conselho Superior DELIBEROU, por unanimidade, nos termos do voto da relatoria, aprovar os consensos discutidos na presente sessão. DELIBEROU ainda, por maioria de votos, nos termos do voto da Conselheira Mara Renata da Mota Ferreira, suprimir a redação “Inexistindo atividades que possam ser desempenhadas de maneira remota, será mantido o pagamento da atividade de especial dificuldade, sem necessidade de compensação”. Vencidos os/as Conselheiros/as Raphael Camarão Trevizan, Rafael Morais Portugues de Souza, Allan Ramalho Ferreira, Erica Leoni Ebeling e Leonardo Nascimento de Paula, que votavam por sua inclusão. DELIBEROU também, por maioria de votos, nos termos do voto da Conselheira Mara Renata da Mota Ferreira, aprovar a divergência apresentada com a seguinte redação “No caso de *natimorto*, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a defensora ou servidora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício”. Vencidos os/as Conselheiros/as Raphael Camarão Trevizan, Rafael Morais Portugues Souza, Allan Ramalho Ferreira, Erica Leoni Ebeling e Leonardo Nascimento de Paula. DELIBEROU ainda, nos termos do voto da Conselheira Mara Renata da Mota Ferreira, rejeitar a proposta da redação "Em caso da dupla maternidade será concedida a licença maternidade também à mãe não gestante. Parágrafo único. A licença maternidade para a mãe não gestante também se aplica para casais transafetivos". Vencidos os/as Conselheiros/as Raphael Camarão Trevizan, Rafael Morais Portugues Souza, Allan Ramalho Ferreira, Erica Leoni Ebeling e Leonardo Nascimento de Paula, que votavam pela inclusão. DELIBEROU, também, por unanimidade, desmembrar o requerimento incidental de criação do auxílio creche, autuando-o e distribuindo por prevenção ao mesmo relator destes autos. DELIBEROU por fim, por unanimidade, ratificar a prorrogação da discussão e votação para a sessão ordinária, a ser designada oportunamente.